



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 5156/2022

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	14 / 07 / 2022
Jornal	DOM 1984
Assinatura	

*Julio Cezar S. Nunes*  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/MS 15.510

**“CONSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a gravidade dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 350/2022 de 13 de julho de 2022, em que consta como autora a servidora Danielle Ruiz Vieira;

**Considerando** a necessidade de preservar os direitos das crianças abrigadas temporariamente na casa lar;

**Considerando** a necessidade da providência em relação à apuração de suposta irregularidade no serviço público da servidora municipal, enfatizada nos artigos 216 e seguintes, do Título V, Capítulo I, da Lei Complementar Municipal 002/1991;

**Considerando**, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para instauração de Sindicância com a finalidade de averiguar atos em desacordo com as previsões legais do Capítulo I, Seção I e Capítulo I da Lei Complementar Municipal 002/1991.

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ  
15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) /  
[comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br/](http://www.itaquirai.ms.gov.br/)

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos servidores: **Edson Emilio Puppo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; **Daniele de Oliveira Rolin**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; e **Sousilene Neves Soriani**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a presidência do primeiro nomeado;

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 dias para instaurar o Sindicância e concluir pela decisão a ser adotada;

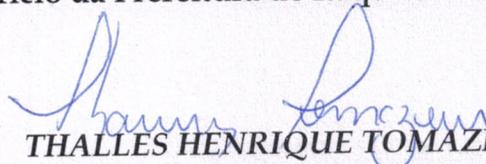
**Art. 4º** Considerando a gravidade dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência 350/2022, onde narram suposto crime de maus tratos qualificado, haja vista que a suposta vítima é uma criança de aproximadamente 06 (seis) meses, **determino o afastamento preventivo da servidora Danielle Ruiz Vieira, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias.**

**Art. 5º** Determino ainda o envio de cópia do presente decreto para os representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário desta comarca.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 14 de julho de 2021.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ  
15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) /

[comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /